



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

30/01/2015

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS ONZE HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, REALIZOU-SE A TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA. A SESSÃO FOI PRESIDIDA INICIALMENTE PELO PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE, VEREADOR ALEX LUIZ NOGUEIRA, E COM A PRESENÇA DOS SEGUINTE VEREADORES: WILSON ROBERTO DAVID MOTA, VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, CLODOALDO NEPOMUCENO PINTO JÚNIOR, FRANCISCO CARLOS CABRINI, PAULO HENRIQUE AREIAS HORÁCIO, PEDRO GILMAR NOGUEIRA, JOSUÉ DE OLIVEIRA KERSTEN E PEDRO FERREIRA DE LIMA. AUSENTES OS VEREADORES ADRIANA COCCI DE MORAES CASTRO E ESMAEL ANTÔNIO FERREIRA PADILHA. APÓS SER CONSTATADO O NÚMERO REGIMENTAL DE VEREADORES, O PRESIDENTE PEDIU AS BÊNÇÃOS E A PROTEÇÃO DE DEUS E DECLAROU ABERTA A SESSÃO. PRIMEIRAMENTE, O SEGUNDO-SECRETÁRIO, VEREADOR VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA, PROCEDEU A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, QUE FOI APROVADA PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. EM SEGUIDA, O SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE, VEREADOR PEDRO GILMAR NOGUEIRA, ANUNCIOU OS EXPEDIENTES RECEBIDOS: PROJETO DE LEI Nº 02/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR WILSON ROBERTO DAVID MOTA; REQUERIMENTO Nº 001/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO GILMAR NOGUEIRA; REQUERIMENTOS Nº 01/2015 E Nº 02/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR ESMAEL ANTÔNIO FERREIRA PADILHA; E OFÍCIO Nº 05/2015, DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR. NA SEQUÊNCIA, O SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE FEZ A LEITURA DAS PROVIDÊNCIAS DA MESA. NO ESPAÇO PARA ORADORES INSCRITOS, FEZ USO DA PALAVRA, PRIMEIRAMENTE, O VEREADOR PAULO HENRIQUE AREIAS HORÁCIO, QUE FALOU SOBRE A SITUAÇÃO ATÍPICA E DO PONTO DE VISTA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DO CONGRESSO NACIONAL, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DESTA CÂMARA MUNICIPAL, SOBRE A ANÁLISE DO OBJETO DESTA SESSÃO, CONVOCADA PELO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO VEREADOR WILSON ROBERTO DAVID MOTA, PORQUE DO PONTO DE VISTA DO PROCEDIMENTO, O SENHOR PREFEITO COMETE UM ERRO, TALVEZ NÃO PROPOSITAL, POR UM ENGANO BASEADO EM INEXPERIÊNCIA DE SUA ASSESSORIA OU DO CORPO TÉCNICO DA PREFEITURA, POIS O PREFEITO FOI VEREADOR E VÁRIAS VEZES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FALOU SOBRE OS DIREITOS SOCIAIS PREVISTOS NA LEI QUE TRAMITOU NESTA CASA DESDE O MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE, QUE REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO DA INFÂNCIA E AS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

30/01/2015

ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA E DISSE QUE AÍ ESTÁ O PONTO DIVERGENTE EM CEM POR CENTO, E SOLICITOU AO PRESIDENTE PARA QUE PUDESSE FAZER A LEITURA DO VETO NA HORA DA VOTAÇÃO NESTA SESSÃO. DESTACOU QUE O PROCEDIMENTO LEGISLATIVO É MUITO CLARO, O PROJETO DE LEI VEM DA PREFEITURA PARA A CÂMARA, QUE FAZ UMA ANÁLISE MÍNIMA DA LEGALIDADE E O ENCAMINHA PARA AS COMISSÕES, QUE, POR SUA VEZ, DISCUTEM E REMETEM AO PLENÁRIO. DISSE QUE QUANDO SE VOTA NO PLENÁRIO SÓ SE TRANSFORMA EM LEI AQUILO QUE O VEREADOR DISCUTIU E APROVOU EM DUAS SESSÕES ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS, E FOI O QUE ACONTECEU COM ESTE PROJETO DE LEI, QUE CHEGOU NA CÂMARA EM DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE E ENTÃO O PRESIDENTE PEDRINHO FEZ UMA REUNIÃO NA PRESIDÊNCIA, EM PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR, ONDE PARTICIPARAM CONSELHEIROS TUTELARES, E NA DISCUSSÃO FOI VISTO QUE O TEXTO DO PROJETO DE LEI POSSUÍA DIVERSAS INCONGRUÊNCIAS. PARTICIPOU TAMBÉM O ADVOGADO DO EXECUTIVO NA ÉPOCA, O PROCURADOR DOUTOR MARCELO LINHARES FREHSER. NO MÊS DE MARÇO O PROJETO NÃO FOI VOTADO, POIS O EXECUTIVO PEDIU DE VOLTA O PROJETO DE LEI E O REAPRESENTOU NO MÊS DE JULHO, COM A MESMA NUMERAÇÃO ORIGINAL E ESTE TRAMITOU NAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE. O VEREADOR DESTACOU O TRABALHO PENHORADO DO DIRETOR JURÍDICO SAMUEL DE ALMEIDA, QUE A PEDIDO DOS VEREADORES FEZ A REVISÃO COMPLETA DO PROJETO DE LEI E ESTE FOI LEVADO A PLENÁRIO EM DEZEMBRO PARA VOTAÇÃO, JÁ NO FINAL DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DE DOIS MIL E TREZE. RELATOU QUE HOUE A VOTAÇÃO EM SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, QUANDO FORAM APRESENTADAS AS EMENDAS. O VEREADOR DISSE QUE APRESENTOU ESTE RELATO PARA MOSTRAR O RACIOCÍNIO DE QUE SÓ É LEI O QUE FOR VOTADO NA CÂMARA EM DUAS VOTAÇÕES E CABE AO PREFEITO DENTRO DO PRAZO LEGAL ESTABELECIDO NA LEI ORGÂNICA, EM SEU ARTIGO QUARENTA E CINCO, FAZER A ANÁLISE EM DEZ DIAS ÚTEIS SE VAI VETAR OU NÃO, PODENDO VETAR TODA A LEI, QUANDO, ENTÃO, NÃO A PUBLICARÁ, MAS SE ELE VETAR UM ARTIGO, O VETO PARCIAL, O TEXTO INTEGRAL DE UM ARTIGO, UMA ALÍNEA OU DE UM INCISO OU DE UM PARÁGRAFO, O MUNICÍPIO É OBRIGADO A PUBLICAR A LEI. RELATOU QUE O MUNICÍPIO PUBLICOU A LEI E AVISOU NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE QUE O ARTIGO NOVENTA E SETE FOI VETADO. EM SEGUIDA, MANDOU O VETO PARA A CÂMARA. O VEREADOR MANIFESTOU SUA SURPRESA PELA CONVOCAÇÃO EXTRAODINÁRIA E DISSE QUE A CÂMARA TEM



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

30/01/2015

TRINTA DIAS PARA ANALISAR, PORQUE NÃO CORREM OS PRAZOS NO RECESSO PARLAMENTAR, E DEZ DIAS PARA VOTAR DEPOIS DE PROTOCOLADO NA PRIMEIRA SESSÃO. POR ISSO, O VEREADOR AFIRMOU QUE NÃO SABE O MOTIVO PARA SE CONVOCAR ESTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, ENTÃO PESQUISOU, PORQUE JÁ HAVIA PEDIDO AO SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARA O PROCURADOR DO MUNICÍPIO, NA OCASIÃO DA DISCUSSÃO SOBRE AS EMENDAS AO ORÇAMENTO A RESPEITO DA GUARDA MUNICIPAL E DE SEGURANÇA, QUE POSTERIORMENTE O PREFEITO VETOU, E NA DISCUSSÃO HOUE TANTA POLÊMICA QUE O VEREADOR CONVERSOU COM O SECRETÁRIO E PEDIU QUE ANTES DO PREFEITO VETAR UMA EMENDA, NÃO CUSTA NADA DAR UM TELEFONEMA PARA O VEREADOR QUE FEZ A EMENDA, PORQUE A EMENDA QUE APRESENTOU NÃO SURTIU DO NADA, FOI AMPLAMENTE DISCUTIDA COM OS DEMAIS VEREADORES. DISSE QUE NÃO FALOU ISTO PARA FAZER MÉDIA COM OS CONSELHEIROS TUTELARES PORQUE TODO MUNDO SABE, QUEM CONHECEU E TRABALHOU COM A SUA MÃE, DOUTORA MARCELINA AREIAS HORÁCIO, QUE AJUDOU A ESCREVER O ECA - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DISSE QUE NOS VINTE E CINCO ANOS DO ECA O VEREADOR SEMPRE O ACOMPANHOU PARA SABER SE HOUE ALTERAÇÕES. DISSE QUE A PREFEITURA VETA PORQUE APRESENTOU NOS ARTIGOS DO PROJETO DOS DIREITOS SOCIAIS DOS CONSELHEIROS TUTELARES, TRAZENDO QUE OS CONSELHEIROS TEM DIREITO À GRATIFICAÇÃO NATALINA, AS FÉRIAS COM UM TERÇO, A LICENÇA MATERNIDADE E A LICENÇA PATERNIDADE E REAFIRMA A COBERTURA PREVIDENCIÁRIA DO INSS. AFIRMOU QUE O QUE A PREFEITURA FEZ FOI PARA DEIXAR BONITA A LEI, PORQUE O MUNICÍPIO NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA, QUE É DE COMPETÊNCIA RESTRITIVA E EXCLUSIVA DA UNIÃO. DISSE QUE EM VINTE E CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE O CONGRESSO NACIONAL ALTEROU O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E FEZ INCLUIR EM UM ARTIGO ESSES DIREITOS, E AQUILO NÃO TEM NADA A VER COM A PREVIDÊNCIA. E QUE DESDE DOIS MIL E ONZE, EM UMA LEI DO ENTÃO PREFEITO ALBANOR, UM PROJETO VEIO PARA A CÂMARA E ALTEROU A LEI DE DOIS MIL E SEIS E FEZ INCLUIR QUE OS CONSELHEIROS TUTELARES SÃO VINCULADOS OBRIGATORIAMENTE AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PORTANTO, OS CONSELHEIROS RECOLHEM A PARTE DO INSS, POIS É OBRIGATÓRIO A PARTIR DOS DEZESSEIS ANOS PARA TODOS OS CIDADÃOS, OU COMO AUTÔNOMOS OU COMO TRABALHADORES EMPREGADOS E NÃO EXISTE NENHUMA CATEGORIA DE TRABALHO NESTE PAÍS QUE TENHA ALGUÉM TRABALHANDO QUE RECEBA SALÁRIO E NÃO RECOLHA INSS, SALVO QUEM TEM O REGIME PRÓPRIO DE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

30/01/2015

PREVIDÊNCIA, OU SEJA, OS SERVIDORES PÚBLICOS EM QUALQUER ÓRGÃO EM QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, QUE SÃO OS CONCURSADOS. MAS OS EMPREGADOS EM GERAL E OS CONSELHEIROS TUTELARES, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS, OS EMPREGADOS DA PREFEITURA DO REGIME TRABALHISTA, QUE SÃO APROXIMADAMENTE SESSENTA TRABALHADORES, TODOS ESTES RECOLHEM SIM O INSS DA PARTE DELES E A PREFEITURA TEM SIM A OBRIGAÇÃO DE FAZER O RECOLHIMENTO. DISSE QUE OS DIREITOS QUE ESTÃO PREVISTOS NO ECA DESDE DOIS MIL E DOZE, POR SEREM DIREITOS FUNDAMENTAIS, CONFORME O ARTIGO SÉTIMO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMO A QUESTÃO DA LICENÇA MATERNIDADE, A LICENÇA PATERNIDADE, O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS DE UM TERÇO, QUE SÃO DIREITOS INDISPONÍVEIS, MESMO QUE O CIDADÃO NÃO OS QUEIRA. POR ISSO A PREFEITURA INCORRE EM ERRO E A PIOR DAS SITUAÇÕES, NÃO PUBLICAR A LEI. DISSE QUE SE FOSSE O PRESIDENTE HOJE, FARIA A PROMULGAÇÃO DA LEI, PORQUE SE PASSARAM QUINZE DIAS DE SILÊNCIO DA PREFEITURA E DISSE QUE FEZ QUESTÃO DE PROCURAR O SECRETÁRIO PÉRCIO, QUE NÃO SE ENCONTRAVA E CONVERSOU COM O SENHOR ANDRÉ QUE É DIRETOR GERAL, QUANDO PEDIU ENTÃO O NÚMERO DA LEI E ESTE LHE DISSE QUE ESTAVA NA CÂMARA. AFIRMOU QUE A PREFEITURA TINHA A OBRIGAÇÃO DE PUBLICAR A LEI E PERGUNTOU O PORQUÊ NÃO PUBLICOU. DISSE QUE VETARAM O ARTIGO NOVENTA E SETE, QUE A CÂMARA DECIDIU QUE TERIA QUE RETROAGIR A OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE PARA DAR O DIREITO LÍQUIDO, CERTO E GARANTIDO, DOS CONSELHEIROS QUE ESTÃO PRESENTES NESTA SESSÃO, DE RECEBER SEU DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, QUE ESTÁ PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NÃO DEPENDE DE REGULAMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO, E A PREFEITURA NÃO PUBLICA A LEI E SE OS VEREADORES FIZEREM ESTA QUESTÃO ESDRÚXULA DE MANTER O VETO DO PREFEITO, O QUE VAI ACONTECER É QUE OS CONSELHEIROS NÃO VÃO ADQUIRIR O DIREITO, PORQUE O ECA EM DOIS MIL E DOZE FOI ALTERADO E A LEI QUE FOI APROVADA DEFINIU ELEIÇÕES GERAIS NO PAÍS INTEIRO, E FOI REGULAMENTADO EM ARAUCÁRIA O SEGUNDO DOMINGO NO MÊS DE OUTUBRO NO ANO SEGUINTE À ELEIÇÃO PRESIDENCIAL, POR ISSO, EM DOIS MIL E QUINZE HAVERÁ ELEIÇÃO, SE FOR REGULAMENTADO NORMALMENTE, E EM JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS HAVERÁ A POSSE. ISSO SIGNIFICA DIZER QUE SE FOR MANTIDO O VETO DA PREFEITURA E PUBLICAR ESTA LEI SÓ EM FEVEREIRO, PORQUE SE VAI DISCUTIR HOJE O VETO E VAI PARA A PREFEITURA E SERÁ PUBLICADO SÓ EM FEVEREIRO, NÃO DANDO O PERÍODO AQUISITIVO DE UM ANO PARA OS CONSELHEIROS, MESMO TENDO NA LEI, PORQUE NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

30/01/2015

FARÁ UM ANO ATÉ JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, QUANDO OS ATUAIS DEIXAM O CARGO. POR ISSO, AFIRMOU, É INFANTIL A ANÁLISE FEITA, TEMERÁRIA, PORQUE ACUSA A CÂMARA DE ATO ILEGAL. AFIRMOU QUE NÃO É ILEGAL, NÃO FERRE O ARTIGO OITAVO, COMO FOI ALEGADO, QUE A EMENDA ESTARIA GERANDO DESPESA PARA O EXECUTIVO. DISSE QUE NÃO FORAM OS VEREADORES QUE FIZERAM ISSO, FOI O ARTIGO SÉTIMO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FOI O ECA, FOI O CONGRESSO NACIONAL EM VINTE E CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE, QUANDO MUDOU E GARANTIU O QUE O MUNICÍPIO DEVERIA TER FEITO LÁ EM DOIS MIL E DOZE. DISSE QUE, COINCIDENTEMENTE, FOI EM PERÍODO ELEITORAL, PORQUE A CAMPANHA COMEÇA EM CINCO DE JULHO E A LEI FOI PUBLICADA EM VINTE E CINCO DE JULHO. FALOU PARA QUEM FOI CONSELHEIRO NO PERÍODO ANTERIOR, QUE SE FOSSE ELE, ENTRARIA COM PEDIDO ADMINISTRATIVO PARA RECEBER OS DIREITOS SOCIAIS GARANTIDOS PELO ECA, PORQUE NA LEGISLAÇÃO DO ECA, NO ARTIGO QUE FOI ALTERADO EM DOIS MIL E DOZE, ESTÁ DISPOSTO QUE A LEI MUNICIPAL DEFINIRÁ O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E O SALÁRIO DO CONSELHEIRO TUTELAR, QUE TERÃO GARANTIDOS OS DIREITOS SOCIAIS ALI ENUMERADOS, COMO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, INSS, PELO QUAL TEM TODOS OS DIREITOS E BENEFÍCIOS DO INSS, QUE NÃO SÃO AQUELES ELECADOS ALÉM, O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, LICENÇA PATERNIDADE, LICENÇA MATERNIDADE, QUE NÃO SÃO DA PREVIDÊNCIA, O SALÁRIO MATERNIDADE SIM, É PREVIDENCIÁRIO, MAS O DIREITO NÃO, O DIREITO É CONSTITUCIONAL, POR ISSO, ESSA ANÁLISE RASTEIRA DA LEGALIDADE EM DIZER QUE A CÂMARA ESTARIA EM ILEGALIDADE, FERINDO A LEI ORGÂNICA AO FAZER GERAR DESPESA PARA O MUNICÍPIO E DISSE QUE NÃO VAI GERAR DESPESA. FALOU QUE SE FAÇA UM ACORDO COM OS CONSELHEIROS TUTELARES, UMA REUNIÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SE NÃO TIVER DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE SE INCLUA, PAGUE-SE O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FAÇA-SE O RODÍZIO DAS FÉRIAS, CONVOQUE-SE OS SUPLENTE PARA ASSUMIREM E REMUNERE-SE, PORQUE AINDA NÃO VENDEU O PERÍODO AQUISITIVO DAS SEGUNDAS FÉRIAS, QUE SERÁ EM OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE. AFIRMOU QUE ISSO É POSSÍVEL. O VEREADOR DISSE QUE PARECE UM BÊ-A-BÁ BÁSICO, MAS DEU UM EXEMPLO PARA AS PESSOAS QUE ACOMPANHAM A SESSÃO, DIZENDO QUE QUANDO O PREFEITO ENCAMINHA UM PROJETO PARA A CÂMARA, EM QUE NUM DETERMINADO ARTIGO DIZ QUE UM COPO É DE VIDRO, A CÂMARA SE REÚNE E CONSTATA QUE NÃO É VIDRO E SIM PLÁSTICO, APRESENTA UMA EMENDA DIZENDO QUE O COPO NÃO É DE VIDRO, O COPO É DE PLÁSTICO. A CÂMARA APROVA O COPO DE PLÁSTICO E O PROJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

30/01/2015

VAI PARA A PREFEITURA E O PREFEITO ALEGA QUE O VEREADOR ESTÁ EQUIVOCADO, POIS O COPO É DE VIDRO E DIZ QUE VAI VETAR A EMENDA. NA HORA QUE O PREFEITO VETA E DAQUELE MOMENTO EM QUE PUBLICA O VETO, ESTE ENTRA EM VIGOR E, PORTANTO, NAQUELE MOMENTO DA PUBLICAÇÃO O COPO NÃO ERA NEM DE VIDRO E NEM DE PLÁSTICO, ELE NÃO EXISTE, O ARTIGO É PUBLICADO SEM O COPO. NA SEQUÊNCIA VEM PARA A CÂMARA, QUE DISCUTE E CONCLUI QUE O PREFEITO ESTAVA CERTO, O COPO É DE VIDRO. O VEREADOR DISSE QUE ENTÃO O COPO NUNCA MAIS SERÁ DE VIDRO, PORQUE O COPO DE VIDRO NÃO FOI VOTADO, SALVO SE VIER UM OUTRO PROJETO DO EXECUTIVO. AFIRMOU QUE, POR ISSO, É UM PERIGO MUITO GRANDE QUANDO, TANTO PARA FAZER UMA EMENDA, TEM QUE SE TER RESPONSABILIDADE, QUANTO PARA SE FAZER UM VETO, PORQUE O VETO PODE FAZER TIRAR DO ORDENAMENTO JURÍDICO AQUILO, E ESTÁ NO ARTIGO QUARENTA E CINCO A EXPLICAÇÃO DISTO, DE QUE A LEI VETADA NÃO VOLTA COM O TEXTO ORIGINAL, PORQUE ESTE TEXTO NÃO FOI VOTADO PELOS VEREADORES, POR ISSO, NÃO TEM COMO RESSUSCITAR UM TEXTO QUE NÃO FOI VOTADO, SALVO COM UMA NOVA LEI. O VEREADOR DISSE QUE POR ISSO INSISTE NA QUESTÃO DOS DIREITOS SOCIAIS QUE SÃO GARANTIDOS PELO ARTIGO SÉTIMO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PELA LEI ORGÂNICA E PELA LEI, E DISSE QUE, DE CERTA FORMA, NÃO SE DEVERIA FAZER ESTA ANÁLISE AQUI HOJE, POIS É UMA QUESTÃO QUE DEVERIA SER RESOLVIDA ADMINISTRATIVAMENTE DESDE VINTE E SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE, NO ENTENDIMENTO DO VEREADOR. AO CONCLUIR, FALOU A RESPEITO DE UMA SITUAÇÃO INTERNA DA CÂMARA, AFIRMANDO QUE NÃO É, NUNCA FOI E NÃO PRETENDE SER GAROTO DE RECADO DESTE PREFEITO, QUE É SEU AMIGO, NEM DO EX-PREFEITO, QUE É SEU AMIGO, E NEM DO FUTURO PREFEITO, QUE NÃO SABE QUEM VAI SER. REAFIRMOU QUE NÃO É GAROTO DE RECADO, DISSE QUE LHE PEDIRAM UM FAVOR ENQUANTO VEREADOR E FOI TENTAR AJUDAR, E FALOU COM O PREFEITO, COM O SECRETÁRIO DE GOVERNO, E FALOU PESSOALMENTE COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, DOUTOR FRANCISCHINI, LEVANDO EM MÃOS O PEDIDO QUE LHE FIZERAM, PARA DEPOIS SER RIDICULARIZADO ALEGANDO-SE QUE ELE USOU O VEREADOR COMO GAROTO DE RECADO, E DISSE QUE A CARAPUÇA SIRVA A QUEM DE DIREITO, E DISSE QUE SABE QUEM FEZ ISSO. CONCLUINDO. COMO SEGUNDO INSCRITO, O VEREADOR CLODOALDO NEPOMUCENO PINTO JÚNIOR AFIRMOU QUE NÃO IRIA COMENTAR A QUESTÃO QUE FOI LEVANTADA PELO VEREADOR PAULO HORÁCIO, ATÉ PORQUE ELE ESTUDOU O ASSUNTO E O ACOMPANHOU DESDE O INÍCIO E, PELO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

30/01/2015

CONHECIMENTO QUE ELE TEM COMO ADVOGADO E COMO ESTUDIOSO DA MATÉRIA, O VEREADOR ENTENDE QUE O POSICIONAMENTO DO VEREADOR PAULO HORÁCIO É CORRETO E OS VEREADORES SEMPRE TEM COISAS A APRENDER, COMO HOJE, APRENDEU COISAS QUE O VEREADOR PAULO HORÁCIO EXPLICOU, DOS QUAIS NÃO TINHA CONHECIMENTO MAIS PROFUNDO, POR ISSO, ENTENDE QUE O VEREADOR FALOU COM PROPRIEDADE SOBRE A MATÉRIA. COMENTOU QUE SOLICITOU AO PREFEITO, COMO A MAIORIA DOS VEREADORES APROVOU NO DIA DEZ DE NOVEMBRO, INFORMAÇÕES SOBRE O HMA – HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, E A PARTIR DAQUELE MOMENTO JÁ NÃO ERA UM PEDIDO DE INFORMAÇÕES DO VEREADOR CLODOALDO APENAS, MAS DO PODER LEGISLATIVO. RELATOU QUE O PEDIDO FOI APROVADO NO DIA DEZ DE NOVEMBRO PASSADO, E NO DIA TREZE FOI VOTADO E NO DIA QUATORZE FOI ENCAMINHADO PARA O PREFEITO. DISSE QUE COMO DETERMINA A LEI, O VEREADOR AGUARDOU QUINZE DIAS E AS INFORMAÇÕES NÃO VIERAM. LEMBROU QUE EM DEZEMBRO O PEDIDO FOI REITERADO, PORQUE, TALVEZ, PELO VOLUME DE DOCUMENTOS QUE TERIAM QUE SER ENVIADOS, O PREFEITO NÃO TIVESSE TIDO TEMPO NESSES QUINZE DIAS PARA ENVIAR AS INFORMAÇÕES. DISSE QUE REITEROU O PEDIDO NO DIA OITO DE DEZEMBRO PASSADO, PELO REQUERIMENTO NÚMERO DOZE DE DOIS MIL E QUATORZE, REITERANDO O PEDIDO CONSTANTE NO REQUERIMENTO NÚMERO SEIS DE DOIS MIL E QUATORZE. O VEREADOR DISSE QUE TAMBÉM NÃO RECEBEU AS INFORMAÇÕES REITERADAS E NO DIA CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE, BASEADO NA LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES, A LEI FEDERAL QUE ENTROU EM VIGOR EM MAIO DE DOIS MIL E TREZE, O VEREADOR PROTOCOLOU NA PREFEITURA NOVA REITERAÇÃO DO PEDIDO E, MAIS UMA VEZ, O PREFEITO NÃO ENCAMINHOU AS INFORMAÇÕES COMO A LEI DETERMINA. DISSE QUE TANTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÕES, Nº 12.527, QUANTO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE É BASEADA NUMA LEI FEDERAL, DETERMINAM QUE SE O PREFEITO NÃO RESPONDER DENTRO DE UM PRAZO HÁBIL, ELE ESTÁ COMETENDO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PASSÍVEL DE CASSAÇÃO DE SEU MANDATO, PASSÍVEL DE ABERTURA DE UMA COMISSÃO PROCESSANTE, PORQUE NÃO ESTÁ OBEDECENDO A LEI. DISSE QUE ACIMA DE QUALQUER AGENTE POLÍTICO ESTÁ A LEI. O VEREADOR RELATOU QUE TAMBÉM ENCAMINHOU O PEDIDO PARA O COMUSAR – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUCÁRIA, PORQUE O PREFEITO, PARA PAGAR, TEM UMA COMISSÃO DO COMUSAR QUE TAMBÉM FAZ AVERIGUAÇÕES E EMITE PARECERES SOBRE OS PAGAMENTOS, CONTUDO, O PEDIDO DEVE SER RESPONDIDO PELO PREFEITO, QUE NÃO PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

30/01/2015

TRANSFERIR PARA O COMUSAR A RESPONSABILIDADE E O DEVER LEGAL DE PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, E EM FUNÇÃO DESSA SITUAÇÃO, O VEREADOR RELATOU QUE PROTOCOLOU NO DIA VINTE, NA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO DO ESTADO DO PARANÁ, QUANDO CONVERSOU PESSOALMENTE COM O DOUTOR MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, UM PEDIDO DE INVESTIGAÇÕES E TAMBÉM PROTOCOLOU NA PROMOTORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM ARAUCÁRIA UM PEDIDO DE INVESTIGAÇÕES, PORQUE CONSIDERA ISSO UM DESRESPEITO QUE O PREFEITO ESTÁ COMETENDO, NÃO COM O VEREADOR CLODOALDO, MAS COM O PODER LEGISLATIVO. AFIRMOU QUE OS VEREADORES ESTÃO REPRESENTANDO A POPULAÇÃO E TÊM O DEVER CONSTITUCIONAL DE FISCALIZAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO E ESTE TEM A OBRIGAÇÃO E O DEVER DE SER TRANSPARENTE, POIS NÃO PRECISAVA NEM HAVER LEI, E COMENTOU QUE EM MARINGÁ, ONDE EXISTE O OBSERVATÓRIO SOCIAL, BEM COMO, EM OUTROS MUNICÍPIOS, A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA TEM ACESSO AOS DOCUMENTOS DA PREFEITURA, POR ISSO, O PREFEITO ESTÁ INCORRENDO EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DISSE QUE JÁ ENTREGOU NAS MÃOS DE UM CORPO DE ADVOGADOS ESPECIALIZADOS E VAI ENTRAR NO INÍCIO DESTE ANO, APÓS A VOLTA DOS TRABALHOS AO FINAL DO RECESSO PARLAMENTAR, COM UMA COMISSÃO PROCESSANTE NA CÂMARA MUNICIPAL PARA PEDIR O AFASTAMENTO DO PREFEITO. DISSE QUE O PREFEITO PODE ATÉ MANDAR AGORA AS INFORMAÇÕES, CONTUDO, JÁ NÃO RESOLVE MAIS, NÃO ADIANTANDO VIR COM SUBTERFÚGIOS DE TENTAR USAR O COMUSAR OU SITUAÇÕES PARA ENGANAR OU MAQUIAR, QUE NÃO RESOLVE MAIS. DISSE QUE ESTÁ CUMPRINDO O SEU PAPEL E VAI APRESENTAR EMBASADO EM LEIS, ATRAVÉS DO ESCRITÓRIO CONTRATADO DO DOUTOR LUIZ FERNANDO PEREIRA, UM DOS ESCRITÓRIOS MAIS CONCEITUADOS DO BRASIL, QUE VAI EMBASAR O PEDIDO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA QUE O PREFEITO ENTENDA QUE NÃO ESTÁ ACIMA DA LEI. DISSE QUE OUVIU ALGUNS COMENTÁRIOS QUE O PREFEITO MANDOU PARA O TRIBUNAL DE CONTAS PARA QUE ESTE FAÇA UMA AUDITORIA NOS PAGAMENTOS, SENDO QUE O CONTRATO É CLARO, QUANDO EM SUA CLÁUSULA QUARTA DISPÕE QUE "A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO CONSTITUÍDA NOS TERMOS DO ARTIGO QUINTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.856/2008, PROCEDERÁ MENSALMENTE A VERIFICAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E O RETORNO OBTIDO PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL BIO SAÚDE E PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS A ENTIDADE TOMADORA COMPROVARÁ MENSALMENTE AS METAS ATINGIDAS E NÃO ATINGIDAS, COM AS RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, E AS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

30/01/2015

METAS PODERÃO SER REPACTUADAS, MEDIANTE DECISÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. FALOU QUE AGORA O SECRETÁRIO DE SAÚDE PENSA QUE ESTÁ FALANDO COM LEIGOS, QUE DEPOIS QUE A PREFEITURA PAGOU ELE ENCAMINHOU PARA O TRIBUNAL DE CONTAS PARA FAZER UMA AUDITORIA NO CONTRATO. AFIRMOU QUE AS COISAS VÃO TER QUE COMEÇAR A ANDAR DE OUTRA FORMA, PORQUE SENÃO TEREMOS QUE RASGAR A CONSTITUIÇÃO E A LEI ORGÂNICA. EM APARTE CONCEDIDO, O VEREADOR PAULO HORÁCIO RELATOU QUE O QUE SOUBE NO TRIBUNAL DE CONTAS É QUE FOI FEITO UM PEDIDO, QUE É PREVISTO NO REGIMENTO INTERNO E EM LEI COMPLEMENTAR NO TRIBUNAL DE CONTAS, UMA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL EM AMBOS OS CONTRATOS, TANTO NO DA BIO SAÚDE, QUANTO NO DA PRÓ SAÚDE, PARA VER SE HOVE FRAUDE OU ENGODO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, QUE PODE APARENTAR ESTAR CERTA. O VEREADOR CLODOALDO PINTO JÚNIOR, RETOMANDO A PALAVRA, DISSE QUE PODE ATÉ TER SIDO MANDADO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS, NÃO SE ATENDO AO TERMO DO PROCEDIMENTO QUE O TRIBUNAL DE CONTAS VAI FAZER, MAS SE REFERINDO A QUE O PREFEITO NÃO PRESTOU AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS CONFORME DETERMINA A LEI. CONCLUINDO. NÃO HAVENDO MAIS ORADORES INSCRITOS, NEM NADA A SER APRESENTADO PELAS COMISSÕES, PASSOU-SE À SEGUINTE ORDEM DO DIA: LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO SECRETA DO VETO AO ARTIGO 97 DO PROJETO DE LEI Nº 1.579/2013, DE INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL. SÚMULA: “REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.707 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006 E A LEI Nº 2.154 DE 04 DE JANEIRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. PRIMEIRAMENTE, O VEREADOR PAULO HORÁCIO FEZ A LEITURA DA JUSTIFICATIVA DO VETO APRESENTADO PELO PREFEITO. O VEREADOR WILSON ROBERTO DAVID MOTA, ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA, COLOCOU EM DISCUSSÃO OS MOTIVOS DO VETO. O VEREADOR PAULO HORÁCIO COMENTOU SOBRE SEU APONTAMENTO FEITO NA LEITURA DO VETO SOBRE A PRIMEIRA QUESTÃO APRESENTADA NAS RAZÕES DO VETO, QUE DIZ RESPEITO À PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DISSE QUE ESTA É DE CONSEQUÊNCIA LÁ DO ANO DE DOIS MIL E DOZE, SENDO DE FÁCIL CORREÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO EXECUTIVO, E SE, POR ACASO, NÃO TENHA A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE O FAÇA POR UM PROJETO DE LEI SIMPLES, LEMBRANDO QUE EM DOIS MIL E TREZE FORAM FEITAS SETENTA E OITO MUDANÇAS NO ORÇAMENTO POR PROJETOS DE LEI, FORA O LIMITE LEGAL DOS VINTE POR CENTO QUE PODE SER REMANEJADO INTERNAMENTE, E O TEXTO DO PREFEITO AINDA FALA QUE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

30/01/2015

NÃO HOUE TAL ESTUDO E O VEREADOR AFIRMOU QUE NÃO COMPETE AO LEGISLATIVO FAZER TAL ESTUDO; APONTA AINDA ILEGALIDADE COM RELAÇÃO À INICIATIVA DE LEI OU DE EMENDA E DISSE QUE SERIA ATÉ INDISCUTÍVEL ESTA SITUAÇÃO PORQUE OS VEREADORES SÃO LEGITIMADOS PARA PROPOR EMENDAS E TRATOU-SE DE UMA EMENDA PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PORTANTO, DE NADA ADIANTARIA; A RESPEITO DE GERAR ATRIBUIÇÕES PARA O PREFEITO MUNICIPAL SER COMPETÊNCIA PRIVATIVA, DISSE QUE O CONSELHO TUTELAR, CONFORME PREVISÃO CONSTITUCIONAL, NÃO É ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO, O CONSELHO TUTELAR, BEM COMO, OS DEMAIS CONSELHOS, É AFETO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E É AUTÔNOMO, SENDO UM ÓRGÃO AUXILIAR DA JUSTIÇA, E ESTÁ NA MESMA LINHA HIERÁRQUICA DE QUALQUER ÓRGÃO, É ÓRGÃO AUXILIAR DA EDUCAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. DISSE QUE O CONSELHO TUTELAR NÃO SE SUBSUME, NINGUÉM PODE TUTELAR O CONSELHO TUTELAR, DIZENDO QUE TEM DOMÍNIO SOBRE ELE OU NÃO, E É O CONSELHO DE ÉTICA NO CMDCA QUE DEFINE A POLÍTICA, NÃO TEM NENHUMA RAZÃO HIERÁRQUICA E NÃO É AFETO. DISSE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TEM A OBRIGAÇÃO DE FAZER OS PAGAMENTOS PARA O CMDCA, E QUE ESTE, NA SUA CONTABILIDADE JUNTO COM A DA PREFEITURA, FAZ OS SEUS RECOLHIMENTOS. O VEREADOR DISSE QUE ERAM ESSAS AS DISCUSSÕES, BASICAMENTE PARA ENTENDER, E REAFIRMOU QUE É PRECISO NÃO POLITIZAR A ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, QUANTO MENOS INGERÊNCIA POLÍTICA MELHOR É PARA A SOCIEDADE E AINDA MAIS AGORA SE TIVERMOS A ELEIÇÃO UNIFICADA DESSE CARÁTER NACIONAL SEM A POLITIZAÇÃO DESTES TEMAS, E PEDIU QUE OS VEREADORES O ACOMPANHASSEM EM SEU VOTO, LEMBRANDO QUE O VOTO É SECRETO, NA DERRUBADA DO VETO, NA MANUTENÇÃO EM LEI, MESMO QUE NÃO TIVESSE ESTE ARTIGO NOVENTA E SETE, O MUNICÍPIO, ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, TERIA QUE FAZER A COMPENSAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DOS CONSELHEIROS TUTELARES, OU NO CASO DE ARAUCÁRIA, DAS CONSELHEIRAS. CONCLUINDO. NÃO HAVENDO MAIS DISCUSSÃO, O SENHOR PRESIDENTE, VEREADOR ROBERTO MOTA SOLICITOU AOS VEREADORES O INÍCIO DA VOTAÇÃO SECRETA. APÓS OS VEREADORES DEPOSITAREM SEUS VOTOS NA URNA, FORAM DESIGNADOS ESCRUTINADORES OS VEREADORES JOSUÉ KERSTEN, CLODOALDO PINTO JÚNIOR E PEDRO DE LIMA, QUE ANUNCIARAM O SEGUINTE RESULTADO: SEIS VOTOS PELA MANUTENÇÃO DO VETO E TRÊS VOTOS PELA REJEIÇÃO DO VETO, PORTANTO, FOI MANTIDO PELA MAIORIA DOS VEREADORES PRESENTES O VETO AO ARTIGO 97 DO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

30/01/2015

PROJETO DE LEI Nº 1.579/2013, DE INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL. O VEREADOR PAULO HORÁCIO SOLICITOU A PALAVRA PARA COMENTAR, A PEDIDO DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DE ORIENTAÇÃO DO SENHOR GLÁUCIO GALIZE, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, QUE NESTE MOMENTO A CÂMARA ACABA DE EXTINGUIR O ARTIGO NOVENTA E SETE DA LEI, PORTANTO, O ARTIGO NOVENTA E SETE DA LEI NÃO EXISTE MAIS E VAI SER PUBLICADO COMO VETADO E AFIRMOU QUE AVISA AS CONSELHEIRAS TUTELARES, QUE ESTAVAM PRESENTES NO PLENÁRIO DA CÂMARA, QUE SE ABRIU UM EXCELENTE PRECEDENTE PARA OS VEREADORES, PORQUE NO ARTIGO NOVENTA E SETE DO TEXTO ORIGINAL FALAVA JUSTAMENTE QUE OS DIREITOS ELENCADOS NO ARTIGO SESSENTA E SEIS ENTRARIAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO. FALOU QUE FOI ALTERADO PARA QUE RETROAGISSE E, COMO O VETO FOI MANTIDO, NÃO EXISTE MAIS O ARTIGO NOVENTA E SETE, QUE VAI SER PUBLICADO EM BRANCO PELA PREFEITURA, PORQUE É JUSTAMENTE A METÁFORA QUE USOU DO VIDRO E DO PLÁSTICO. AFIRMOU QUE O REFERIDO ARTIGO NÃO EXISTE MAIS E A PREFEITURA VAI PUBLICAR ATRASADA, PORQUE JÁ ERA PARA TER SIDO PUBLICADA EM DEZEMBRO E OFERECEU-SE, NÃO COMO VEREADOR, NESTE TEMA COMO FILHO DA DOUTORA MARCELINA, QUE VIVE NESTA CIDADE, PARA FAZER A MEDIDA, TANTO ADMINISTRATIVA, QUANTO JUDICIAL, A TODAS QUE SE INTERESSAREM DO CONSELHO TUTELAR. AFIRMOU QUE QUEM ESTÁ FALANDO É O FILHO DA MARCELINA, NÃO É O VEREADOR, NÃO É O ADVOGADO, E DISSE QUE O SEU ESCRITÓRIO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE TODAS ELAS. CONCLUINDO. O VEREADOR PEDRO NOGUEIRA RETIROU-SE DA SESSÃO. FINDADA A ORDEM DO DIA, PASSOU-SE AO ESPAÇO DESTINADO À EXPLICAÇÃO PESSOAL, E, COMO PRIMEIRO INSCRITO, O VEREADOR PAULO HORÁCIO COMENTOU QUE É BACANA A DEMOCRACIA E DISSE QUE RESPEITA A TODOS QUE, DE CERTA FORMA, ENTENDERAM MELHOR, LEMBRANDO QUE HOJE HOUVE UM ALINHAMENTO DO VEREADOR CLODOALDO PINTO JÚNIOR COM RELAÇÃO AO PENSAMENTO, E JÁ TIVERAM DIVERGÊNCIAS E CONVERGÊNCIAS E, PROVAVELMENTE O VEREADOR CABRINI TENHA IDO NA MESMA LINHA, CONFORME HAVIAM CONVERSADO ANTERIORMENTE, E DISSE QUE É INTERESSANTE PORQUE A POLÍTICA É ESSA QUESTÃO DIALÉTICA, E NÃO FERRE EM ABSOLUTO A RELAÇÃO COM O EXECUTIVO O FATO DE SE DEFENDER DIREITO, E SUSCITOU NOVAMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ARTIGO SÉTIMO, O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO ARTIGO CENTO E TRINTA E CINCO, E, AGORA, NA ATUAL LEI, PORQUE A PARTIR DE HOJE, COM ESSE RACIOCÍNIO, VAI FAZER A NOTIFICAÇÃO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SENHOR PÉRCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

30/01/2015

RIBEIRO, QUE É SEU AMIGO PESSOAL, PARA QUE EXPLIQUE, EM PRAZO INFERIOR AO QUE ACONTECEU COM O VEREADOR CLODOALDO, AS RAZÕES PARA O MUNICÍPIO NÃO PUBLICAR A LEI EM DEZEMBRO, PORQUE ESTE É O PRESSUPOSTO DA DEMOCRACIA. SE FAZ UMA LEI E O PREFEITO PUBLICA, SANCIONA A LEI NO PRAZO LEGAL, SE ELE NÃO SANCIONAR E SILENCIAR, ELA ENTRA EM VIGOR AUTOMATICAMENTE, CABE AO PRESIDENTE DA CÂMARA FAZÊ-LO, E A LEI ORGÂNICA É MUITO CLARA, SE O PRESIDENTE DA CÂMARA NÃO O FIZER, CABE AO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA FAZER ADMINISTRATIVAMENTE, PROMULGAR A LEI, E O PREFEITO TEM QUARENTA E OITO HORAS PARA PUBLICÁ-LA. DISSE QUE ISSO DEVERIA TER ACONTECIDO ANTES DO DIA DOZE DE JANEIRO, QUANDO JÁ HAVIAM VENCIDO OS DIAS ÚTEIS PARA A PUBLICAÇÃO DA LEI. AFIRMOU QUE AÍ ESTÁ TODA UMA ANÁLISE QUE O VEREADOR JULGA EQUIVOCADA, MAS QUE SE SENTE CADA VEZ MAIS IGNORANTE PORQUE O CONHECIMENTO É UMA COISA INTERESSANTE, E FALOU QUE TEVE AULA COM UM PROFESSOR DE ORIGEM RUSSA, CUJOS PAIS ERAM SOVIÉTICOS, QUE LHE CONTOU UMA PASSAGEM INTERESSANTE, DISSE-LHE QUE O CONHECIMENTO TODO DISPONÍVEL NO MUNDO É COMO SE FOSSE UM UNIVERSO, É INFINITO, E O TEU CONHECIMENTO, O TEU MUNDO, ALGUNS TEM UM POUCO MAIS, OUTROS TEM UM POUCO MENOS, É COMO SE FOSSE UMA ESFERA, E TUDO O QUE VOCÊ VAI ESTUDANDO E CONHECENDO VAI AUMENTANDO O DIÂMETRO DESTA PEQUENA ESFERA NESTE UNIVERSO DO CONHECIMENTO, E A LINHA QUE DIVIDE O QUE VOCÊ CONHECE, QUE É A PARTE INTERNA DESSE CÍRCULO, E O QUE VOCÊ DESCONHECE, QUE É A PARTE EXTERNA, AQUELE PERÍMETRO DA CIRCUNFERÊNCIA, É A IGNORÂNCIA, É O QUE VOCÊ IGNORA, PORQUE É O LIMAR DO CONHECIMENTO, DO DESCONHECIMENTO, DA IGNORÂNCIA. DISSE QUE, ENTÃO, SENTE-SE CADA VEZ MAIS IGNORANTE, PORQUE VAI ESTUDANDO E NÃO VAI ENTENDENDO CERTOS COMPORTAMENTOS E ACABA SE SURPREENDENDO. DISSE QUE PARA SI ERA UMA SURPRESA, POIS MESMO TENDO CONVERSADO COM O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO NO DIA ANTERIOR, QUANDO DISCUTIRAM TECNICAMENTE, POIS PROCUROU CONVERSAR COM O SECRETÁRIO PÉRCIO E O MESMO NÃO SE ENCONTRAVA PRESENTE, FOI CONVERSAR COM O SECRETÁRIO RONALDO, E ESTA FOI A DECISÃO TOMADA. REITEROU A DISPOSIÇÃO COM RELAÇÃO ÀS CONSELHEIRAS TUTELARES DE ARAUCÁRIA E INCLUSIVE DAS CONSELHEIRAS DO ANO DE DOIS MIL E DOZE, QUE DEIXARAM O MANDATO EM DOIS MIL E TREZE, QUE TAMBÉM SE QUISEREM INGRESSAR COM MEDIDA, ESTÁ À DISPOSIÇÃO. CONCLUINDO. COMO SEGUNDO INSCRITO, O VEREADOR CLODOALDO PINTO JÚNIOR COMENTOU A RESPEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

30/01/2015

DO QUE O VEREADOR PAULO HORÁCIO MENCIONOU EM SUA FALA, A RESPEITO DE QUE TANTO ELE QUANTO O VEREADOR PROCURAM CONDUZIR-SE BALIZANDO-SE POR AQUILO QUE ACHAM LEGAL E JUSTO. DISSE QUE TIVERAM DIVERGÊNCIAS, E TERÃO OUTRAS, MAS NESTA SITUAÇÃO, NÃO QUE VOTOU PARA DERRUBAR O VETO PARA AGRADAR AS CONSELHEIRAS OU PORQUE TEM DIVERGÊNCIAS COM O PREFEITO, E SIM PORQUE ACHOU LEGAL E JUSTO, E DISSE QUE NÃO IRIA SE OFERECER PARA DAR APOIO JURÍDICO OU QUALQUER COISA NESTE SENTIDO, ATÉ PORQUE NÃO TEM ESTE CONHECIMENTO, CONTUDO, TEM CERTEZA QUE ELAS ESTARÃO BEM REPRESENTADAS PELO VEREADOR PAULO HORÁCIO. DISSE QUE, ASSIM COMO O VEREADOR CABRINI, ELE TAMBÉM NÃO TEM CONHECIMENTO JURÍDICO E NÃO ADIANTA DAR UMA CARRETA PARA DIRIGIREM QUE NÃO VÃO CONSEGUIR DIRIGIR, MAS É REALMENTE LAMENTÁVEL QUE UMA CATEGORIA, E NUM MUNDO EM QUE VIVEMOS EM QUE UM GUARDA MUNICIPAL SABE DA DIFICULDADE QUE HOJE SE TEM COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SABEM DA IMPORTÂNCIA QUE AS CONSELHEIRAS TEM, ALÉM DE OUTRAS ENTIDADES, É LAMENTÁVEL QUE O RECONHECIMENTO VENHA SÓ ATRAVÉS DE PALAVRAS. DISSE QUE O RECONHECIMENTO TEM QUE VIR ATRAVÉS DE AÇÕES QUE FAÇAM COM QUE AS CONSELHEIRAS OU QUEM ESTÁ TRABALHANDO NUMA QUESTÃO DESSAS, TENHAM CONDIÇÕES, PORQUE O TRABALHO É PESADO E NA MAIORIA DAS VEZES NÃO TEM UM AMPARO DE OUTROS AGENTES, OUTROS ATORES, PARA EQUACIONAR O PROBLEMA. E DISSE QUE RESPEITA A POSIÇÃO DE CADA VEREADOR, ACHA QUE CADA UM É DONO DE SEU MANDATO, MAS CONSIDERA QUE HOJE É UM DIA DE LUTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL. CONCLUINDO. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE, AGRADECEU A PRESENÇA DAS CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO NA SESSÃO DESTA NOITE, BEM COMO, A PRESENÇA DE TODOS, SAUDANDO ESPECIALMENTE O EX-VEREADOR ALCEU VALÉRIO, QUE ESTEVE NO ASSENTO DESTA CASA A MUITOS ANOS E AGRADECEU AS BÊNÇÃOS E A PROTEÇÃO DE DEUS E DECLAROU ENCERRADA A SESSÃO.